



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2025
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 464/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO
DOS CRENTES - MA E A EMPRESA ODONTO ALFA LTDA – ME.**

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, s/n, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ/MF: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 GEJSPC/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ODONTO ALFA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.900.404/0001-56**, sediada na Avenida C, nº 110, Complemento Quadra 19 Lote 01, Bairro Distrito Flamboyant I, Miracema do Tocantins – TO, doravante designado **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo **Sr. Gustavo Nunes Andrade**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº **1624345 SSP/TO**, e CPF nº **086.765.431-78**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 110/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 - SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa na área de saúde bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prótese total mandibular	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
02	Prótese total maxilar	UNID	240	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 55.200,00
03	Prótese parcial mandibular removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
04	Prótese parcial maxilar removível	UNID	120	BELLO ACRÍLICOS	R\$ 230,00	R\$ 27.600,00
					V. TOTAL	R\$ 165.600,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A proponente deverá fornecer o produto no município de São Pedro dos Crentes-MA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo Setor competente;

3.2. Os fornecimentos deverão ser entregues em conformidade com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal, (tantos quantos forem necessários), de acordo com a necessidade.

3.3. O prazo máximo para entrega, será feito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

3.4. A contratada deverá manter canais de comunicação eficazes para atendimento de eventuais demandas ou problemas relacionados ao fornecimento.

3.5. A execução do objeto seguirá mediante necessidade das secretarias municipais.

3.6. Os fornecimentos serão realizados no estabelecimento da contratada ou em local indicado pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no



Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do



presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou denenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art.93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

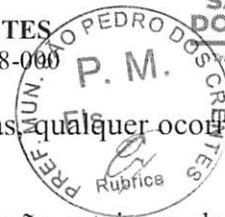
9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até limite de 10 (dez) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.



12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.1004.2040 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.301.0203.2043 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

10.302.0210.2-045 - Manutenção do Sistema de Saúde

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do





contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de BALSAS-MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São Pedro dos Crentes – MA, 04 de novembro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
COSTA
65369 ARRUDA:02823065369

ROMULO COSTA ARRUDA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO NUNES ANDRADE
Data: 04/11/2025 14:30:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODONTO ALFA LIDA – ME
CNPJ: 40.900.404/0001-56

SR. GUSTAVO NUNES ANDRADE
REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATADO

Roseildon
ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO
CPF: 054.323.373-12
PORTARIA Nº 041/2025
FISCAL DE CONTRATOS

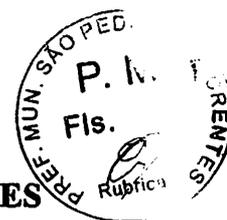
TESTEMUNHAS:

1 *Amorim dos Santos Cardoso* CPF: *061.449.473-70*

2 *Shilda Cardoso Sabrinho* CPF: *621.280.653-56*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62



GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão **VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

ROMULO COSTA Assinado de forma
ARRUDA:028230 digital por ROMULO
65369 COSTA
ARRUDA:02823065369

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

CEP nº 65.665-000, para a posse do 1ª suplência de vereador do partido União Brasil - UNIÃO da coligação UNIDOS POR SÃO JOÃO DOS PATOS! COMPROMISSO E TRABALHO, o Sr. **IGOR HOLANDA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, natural de São João dos Patos - MA, nascido aos 14 dia do mês de abril de 1996, filho Benedito Carvalho dos Santos Filho e de Valdirene de Sousa Holanda, portador da Carteira de Identidade RG nº 042972742011-0 SSP-MA e inscrito no CPF/MF nº 060.504.423-63, residente na Rua Viriato Correia, nº 603, bairro Acudinho, São João dos Patos - MA, CEP nº 65.665-000, foi chamado para fazer a entrega do diploma e declaração de bens do empossado ao Secretário e assinar o Termo de Posse, que passam a fazer parte dos registros desta Ata. Deu-se então o início da posse do Vereador suplente eleito, com a prestação do Compromisso do Exercício do Mandato, declarando todos em uma só voz: **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E AS EMANADAS DESTE PODER, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM ESTAR DO SEU POVO"**. Em seguida, o Vereador confirmou o compromisso declarando: **"ASSIM O PROMETO"**. Ato contínuo, a Presidente em exercício declarou empossado o Vereador para o quadriênio 2025/2028. Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São João dos Patos, Maranhão, em 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO SOARES DE SOUZA
CPF Nº 055.731.453-47

IGOR HOLANDA DOS SANTOS
CPF Nº 060.504.423-63

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 55465a4dcc4b5557b0d80477f1783b1a

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024 - LEI 14.133/2021
DISPENSA ELETRÔNICA: DIA 13/09/2024, das 08h30min às 14h30min horas (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, por meio do Agente de Contratação designado pelo Decreto Municipal nº 26/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, por meio da internet, através do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a Contratação de empresa para o fornecimento de Carga de Gás Oxigênio Medicinal, visando atender às necessidades do Hospital Municipal Amâncio Coutinho do município de São Pedro dos Crentes - MA, para o exercício financeiro de 2025, cujos quantitativos, especificações e demais condições encontram-se detalhados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 006/2024, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Termo de Referência respectivo e seus anexos. São Pedro dos Crentes - MA, 07 de janeiro de 2025. Semaías da Silva Moraes, Agente de Contratação.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 48e6f4a826cb48563575cc6a413ef3ea

PORTARIA N.º 041/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Sr. **ROSEILDON DA SILVA CONCEIÇÃO**, em cargo de comissão de Coordenador de Vigilância Sanitária, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde na subdivisão VIGILÂNCIA SANITÁRIA, portador(a) do CPF sob o nº 054.323.373-72 e do RG de nº 263518720038 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Saúde**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025 independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: d8cc169a277543e4886bb7618dda738e

PORTARIA N.º 042/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR à Sra. **CLEANE FONSECA BARROS CASTRO**, em cargo de comissão de **Assessora Especial II**, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, portador(a) do CPF sob o nº **666.787.063-15** e do RG de nº **63077196-0 SSP/MA**, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor em 06 de janeiro 2025, independentemente da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 07 dias de janeiro de 2025.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 878c9acb92cefcd3df8883426c4f6fa

PORTARIA N.º 043/2025 DE 07 DE JANEIRO DE 2025



Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS
CRENTES Número: 008/2025

Objeto: Registro de preço para futura
Contratação de empresa na área de Saúde Bucal, para realização de
serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de
nível superior e atendimentos especializados individuais ou
coletivos aos usuários do SUS

Data da proposta:	15/10/2025
Validade da proposta:	90 DIAS

DADOS DO FORNECEDOR E EMISSOR DA NOTA FISCAL:

NOME FANTASIA	ODONTO ALFA LTDA
RAZÃO SOCIAL	ODONTO ALFA LTDA
DADOS BANCÁRIOS	ODONTO ALFA LTDA // Banco Sicoob: 756 // Agência/Cooperativa: 5004 // Conta: 1.097.847-0 // Tipo: Conta corrente

CNPJ	40.900.404/0001-56
------	--------------------



ENDEREÇO	LOGRADOURO AV C NÚMERO 110 COMPLEMENTO QUADRA19 LOTE 01 CEP 77.650-000 BAIRRO/DISTRITO FLAMBOYANT I MUNICÍPIO MIRACEMA DO TOCANTIN SUF TO
-----------------	--

TELEFONE	(32) 99107-6463
E-MAIL	ldsolucoeslicita@gmail.com
IDENTIDADE RG	1624345 SSP TO
CPF	086.765.431-78
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CAD-ICMS : Não inscrito

Prezados Senhores,
Após cuidadoso exame e estudo do Edital em referência e seus Anexos, com os quais concordamos, viemos apresentar, a nossa Proposta Comercial objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de preço para eventual **prestação de serviços de confecção de próteses dentarias para atender as necessidades**, conforme descrito abaixo..



Nº Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UN	QUANT	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	Prótese Total Mandibular	BELLO Acrílicos	UN	240	R\$ 230,00	55.200
2	Prótese Total Maxilar	BELLO Acrílicos	UN	240	R\$ 230,00	55.200
3	Prótese Parcial Mandibular Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R\$ 230,00	27.600
4	Prótese Parcial Maxilar Removível	BELLO Acrílicos	UN	120	R\$ 230,00	27.600

					VALOR TOTAL R\$ 165.600	
--	--	--	--	--	-------------------------	--

I. Declarações de Habilitação e Conformidade Legal

1. **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Concordância com o Edital** A empresa declarou que atende a todos os **requisitos de habilitação** previstos no Edital, na legislação aplicável e na Lei nº 14.133/2021. A empresa também declarou que está ciente e concorda com as **condições contidas no edital e seus anexos**, bem como com todas as cláusulas, condições e exigências constantes do Edital e seus Anexos, comprometendo-se a cumpri-las integralmente, caso seja contratada.

2. **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Sanções (Idoneidade)** A empresa declarou, sob as penas da lei, que não existem **fatos supervenientes ou impeditivos** à sua participação no certame. Declarou também que não há sanções vigentes que a proibam legalmente de licitar e/ou contratar com o contratante, e que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 14 e art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nem está suspensa ou declarada inidônea em quaisquer esferas de governo.

3. **Declaração de Não Estar em Recuperação Judicial ou Falência** A empresa declarou que não se encontra em **processo de recuperação judicial ou extrajudicial**, nem em processo de falência, dissolução ou liquidação, conforme previsto no art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. **Declaração de Proposta Independente** A empresa declarou que a proposta apresentada foi elaborada de forma **independente, sem**



conluio, comunicação ou qualquer influência de concorrentes, garantindo a lisura do processo licitatório.

II. Declarações Trabalhistas, Sociais e Econômicas

5. **Declaração sobre Encargos Trabalhistas (Proposta Econômica)** Declarou que a proposta econômica apresentada contempla a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega.

6. **Declaração de Proibição de Trabalho Infantil** Declarou que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.

7. **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado** Declarou que em sua cadeia produtiva não utiliza qualquer forma de **trabalho degradante, forçado ou análogo à escravidão**.

8. **Declaração de Cumprimento da Reserva Legal de Cargos (PCD/Reabilitados)** Declarou que cumpre as exigências legais de **reserva de cargos para pessoas com deficiência (PCD)** ou reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/91, ou que cumprirá assim que obrigatório, caso não haja exigibilidade no momento.

9. **Declaração de Enquadramento como ME/EPP** A empresa declarou que se encontra devidamente enquadrada como **Microempresa (ME)**, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da referida lei.

10. **Declaração de Atendimento aos Índices Econômicos** O Contador da empresa declarou que a ODONTO ALFA LTDA **atende aos índices econômicos** nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021.

III. Declarações de Vínculos e Impedimentos Administrativos

11. **Declaração de Inexistência de Vínculos Proibidos (Nepotismo e Conflito de Interesse)** A empresa declarou que:

° Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência



ou administração (conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990).

◦ Não possui em seu quadro de pessoal e societário servidor do contratante em qualquer função (nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

◦ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

IV. Declarações Regulatórias e Finais

12. **Declaração de Regularidade Sanitária** A empresa apresentou uma declaração de **regularidade sanitária** em conformidade com as exigências de habilitação do processo licitatório (prestação de



serviços de laboratório de prótese dentária), feita em resposta à exigência de apresentação da Certidão de Autorização de Funcionamento (AFE) emitida pela ANVISA.

13. **Declaração de Veracidade e Responsabilidade** A empresa declarou que **todas as informações e documentos prestados são verdadeiros**, assumindo integral responsabilidade civil, administrativa e penal

2. **Limite de Receita:** Declara que, no ano-calendário da realização da licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública **não extrapolam a receita bruta máxima** admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. Declarações Específicas de Habilidade (Qualificação)

1. **Inexistência de Compromissos Assumidos (EconômicoFinanceiro):** Declara que **NÃO POSSUI RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS** que importem em diminuição da capacidade econômicofinanceira da empresa, além do que já está refletido nas demonstrações contábeis.



MIRACEMA - TO , 15 de OUTUBRO de 2025

Documento assinado digitalmente

gov.br

GUSTAVO NUNES ANDRADE

Data: 15/10/2025 09:29:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ODONTO ALFA LTDA

CNPJ: 40.900.404/0001-56

Gustavo Nunes Andrade

CPF: 086.765.431-78

RG: 1624346 SSP/TO





CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS - PE041-2025

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS

À Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº: 20.207.131/0001-51,
LOCALIZADA NA Av. Presidente Medici, Nº 830, Bairro Olaria
São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis) na qualidade de sócio/titular das empresas acima identificadas, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de novembro de 2025.

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 8e4dc627ef67f2f637543bc92478ee57

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 460/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 106/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: B T CONSTRUCOES E ELETRIFICACOES LTDA - ME, CNPJ: 20.150.046/0001-02. Valor R\$ 99.998,000 (noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais). OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pré-moldados destinados ao apoio de caixa d'água com volume nominal de 15.000 litros, instalada a 6,00m de altura (pé-direito livre) no município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 756cc8da5eccc4682e1e48c3ed592c51

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 461/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e vinte reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: aed24a7d086e9eaf2b5a33094ae8b012

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 462/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 67.860,00 (sessenta e sete mil, oitocentos e sessenta reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 8a6c67504749d2d94de5cece6b3ea12

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 463/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: GRÁFICA FÊNIX LTDA - EPP, CNPJ: 53.923.548/0001-70. Valor R\$ 45.900,00 (quarenta e cinco mil e novecentos reais). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de artigos de comunicação visual, adesivo banners, faixa, placas e impressão de plotagem de veículos para atender as Secretarias do município de São Pedro dos Crentes - MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/11/2025 e vigorará até 31/12/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: ca8c5c79e1c8cc4c07ad5e1a89a56b0e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 008/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 464/2025. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 110/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: ODONTO ALFA LTDA - ME, CNPJ: 40.900.404/0001-56. Valor R\$ 165.600,00 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais). OBJETO: Contratação de empresa na área de saúde



bucal, para realização de serviços de confecção de próteses dentárias, com profissionais de nível superior e atendimentos especializados individuais ou coletivos aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde do Município de São Pedro dos Crentes- MA. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 03/11/2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**, contados da **data de assinatura do contrato**. São Pedro dos Crentes – MA, 05 de novembro de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA – Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: da76ac93ead6ff75d41675ffbf2956aa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2024

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2025, firmado em 06 de setembro de 2024, entre o Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, CNPJ nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa AUTO POSTO BURITI VI LTDA, CNPJ 40.601.563/0001-50, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

OBJETO DO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem como objeto alterar a CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica acrescido à CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, o valor de R\$ 587.025,00 (quinhentos e oitenta e sete mil e vinte e cinco reais) correspondente 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original, combinado com Artigo 125 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

“O valor do Contrato passará de R\$ 2.348.100,00 (dois milhões trezentos e quarenta e oito mil e cem reais) para R\$ 2.935.125,00 (dois milhões novecentos e trinta e cinco mil cento e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL: Artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de outubro de 2025

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA, Prefeito e ROBERTO FONCECA SILVA, representante legal da empresa AUTO POSTO BURITI VI LTDA.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 05cb7023a56e5aa502cda0bdd79f22de

PORTARIA N.º 380/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 380/GP, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES, CPF: 041.956.773-94. lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº 243/2025 junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 31 de outubro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 1e6960317f16e46eeb7a476e121a28ac

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025-SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 52/2025-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 07/11/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 19/11/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: cplsvfma@gmail.com. SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 05 de novembro de 2025. ELIDALVA MENDES SANTOS – Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: a78bd95b39885059ddc095a06df07bfa

RESENHA DO CONTRATO Nº 197/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 197/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SANGAR CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 06.011.795/0001-10). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Pavimentação em bloquetes sextavados de concreto das ruas do bairro Ponta de Paulo no município de São Vicente de Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. VALOR GLOBAL: R\$ 885.472,58 (Oitocentos e Oitenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois reais e Cinquenta e Oito centavos). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 05 DE NOVEMBRO de 2025. ASSINATURAS: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, MARIA HELENA DA SILVA MOREIRA – Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: eeb93aa298996d1f0b7c143bb54a32d0

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº